



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 545/2018-GP

São Roque, 04 de setembro de 2018

Assunto: Requerimento nº 119

Senhor Presidente,

Em atendimento ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento da cópia solicitada.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE CESSÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DO
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO
DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE – SP.**

Os signatários deste instrumento, de um lado a empresa VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA., com sede à Rua Jamila Abumanssur Mana, 250, Vila São Domingos, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ sob nº 70.947.577/0001-90, representada por suas sócias CLEUSA MARIA SOUZA ARNÓBIO, brasileira, viúva, empresária, RG 12.662.477-X-SSP/SP, CPF 060.446.048-10; ROSEANE DE SOUZA, brasileira, divorciada, psicóloga, RG 14.856.749-6-SP, CPF 032.169.438-44, e ELIANE SOUZA FINATTI, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 16.147.654-5-SP, CPF 076.431.248-09, residentes na Rua Marino Camurça, 88, São Roque – CEP 18.130-515, na qualidade de CEDENTE; e de outro a empresa MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO EIRELI, com sede à Rua Mathias Cintra Pupo Nogueira, 70, sala 01, Vila Penha do Rio do Peixe, em Itapira-SP, CEP 13.971-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.487.358/0001-44, representada por sua proprietária RENATA LOVATO MIRANDA, brasileira, casada, empresária, RG 22.154.250-SSP/SP, CPF 168.376.398-02, residente na Rua Clélia Dini, n.º 351, Jardim Soares, Itapira – SP CEP 13.972-324, na qualidade de CESSIONÁRIA; e ainda como ANUENTE a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 70946009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, brasileiro, convivente, portador do RG/SP 14443487-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055745858-71, têm entre si justo e convencionado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ANUENTE outorgou à CEDENTE, mediante concessão, o serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, das linhas municipais, conforme Concorrência nº 01/2005, contrato administrativo de 05/04/2006 e aditamentos de 05/04/2011 e 05/04/2016. É certo que o aludido contrato e aditamentos terá vigência até 05/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.422/2015, os direitos e obrigações



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

decorrentes do contrato firmado com a MUNICIPALIDADE DE SÃO ROQUE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA assumirá a execução dos serviços as 00h00 do dia 26 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: Até as 24h00 do dia 25 de junho de 2018 será da CEDENTE os direitos e as obrigações previstas no contrato, nos aditamentos, na Concorrência nº 01/2005 e na legislação. A partir das 00h00 do dia 26 de junho de 2018 tais direitos e obrigações passarão a ser da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: A MUNICIPALIDADE DE SÃO ROQUE, sendo contratante dos serviços ora cedidos, na qualidade de ANUENTE, conforme decisão fundamentada no processo de concorrência pública n.º 001/05, visando o interesse público, concorda com a presente cessão.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA declara expressamente que assume junto à ANUENTE todas as obrigações próprias dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente cessão é feita em caráter definitivo, sendo portanto irrevogável e irretroatável, obrigando as partes CEDENTE, CESSIONÁRIA e ANUENTE, por si, seus herdeiros e sucessores, resguardada à MUNICIPALIDADE DE SÃO ROQUE as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: A CESSIONÁRIA executará os serviços com observância das normas regulamentares fixadas no edital de licitação relativo à Concorrência Pública nº 001/2005 e seus anexos, de acordo com o contrato e aditamentos firmados entre CEDENTE e a ANUENTE, de acordo com a legislação vigente, bem como de acordo com as atualizações normativas referentes aos serviços que serão executados.

CLÁUSULA NONA: A presente cessão é feita sem qualquer renúncia ou desistência de eventuais direitos pertencentes a CEDENTE, relacionados aos serviços prestados do início do contrato até as 24h00 do dia 25 de junho de 2018, de modo que eventuais direitos a tal período, que sejam reconhecidos posteriormente a data deste instrumento, pertencerão exclusivamente à CEDENTE.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

CLÁUSULA DÉCIMA: A CESSIONÁRIA deverá aceitar, sem qualquer custo à ANUENTE e/ou à CEDENTE, passes escolares, vale-transporte, passagens, créditos de cartões de passagens e equivalentes, que já foram vendidos pela CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

São Roque, 25 de junho de 2018.

Pela CEDENTE:

Cleusa Maria Souza Arnóbio
CLEUSA MARIA SOUZA ARNÓBIO

Roseane de Souza
ROSEANE DE SOUZA

Eliane Souza Finatti
ELIANE SOUZA FINATTI

Pela CESSIONÁRIA:

Renata Lovato Miranda
RENATA LOVATO MIRANDA

Pela ANUENTE:

Cláudio José de Góes
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES - PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Mazio Walter Mendes Finatti
Nome: MAZIO WALTER MENDES FINATTI

RG: 12.683.944-5

CPF: 086.319.088-2

Maura Alberto Sartori Miranda
Nome: MAURA ALBERTO SARTORI MIRANDA

RG: 33.798.808-5

CPF: 369.197.018-47